



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 240 DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Autora: Vereadora Rosimere Guarnier

“Dispõe sobre o reconhecimento da Sociedade Espírita Estrada de Damasco – SEED como de Utilidade Pública e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública, a instituição denominada **Sociedade Espírita Estrada de Damasco - SEED**, com sede na Rua Adão, nº131, Centro de Mesquita/RJ, fundada em 17 de abril de 1938, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.716.504/0001-21, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na Rua Getúlio Vargas, nº 38, centro do Município de Nova Iguaçu, 3º Ofício, sob o nº de ordem 14983 – Livro A-02, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º – A associação reconhecida como de Utilidade Pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houveram prestado a coletividade.

Parágrafo Único – Será cassada o reconhecimento como de Utilidade Pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

Art. 3º – Será também cassado o reconhecimento como de utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 14 de março de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito